



Comissão de Assuntos Econômicos
Audiência Pública
Brasília, 12/03/2013

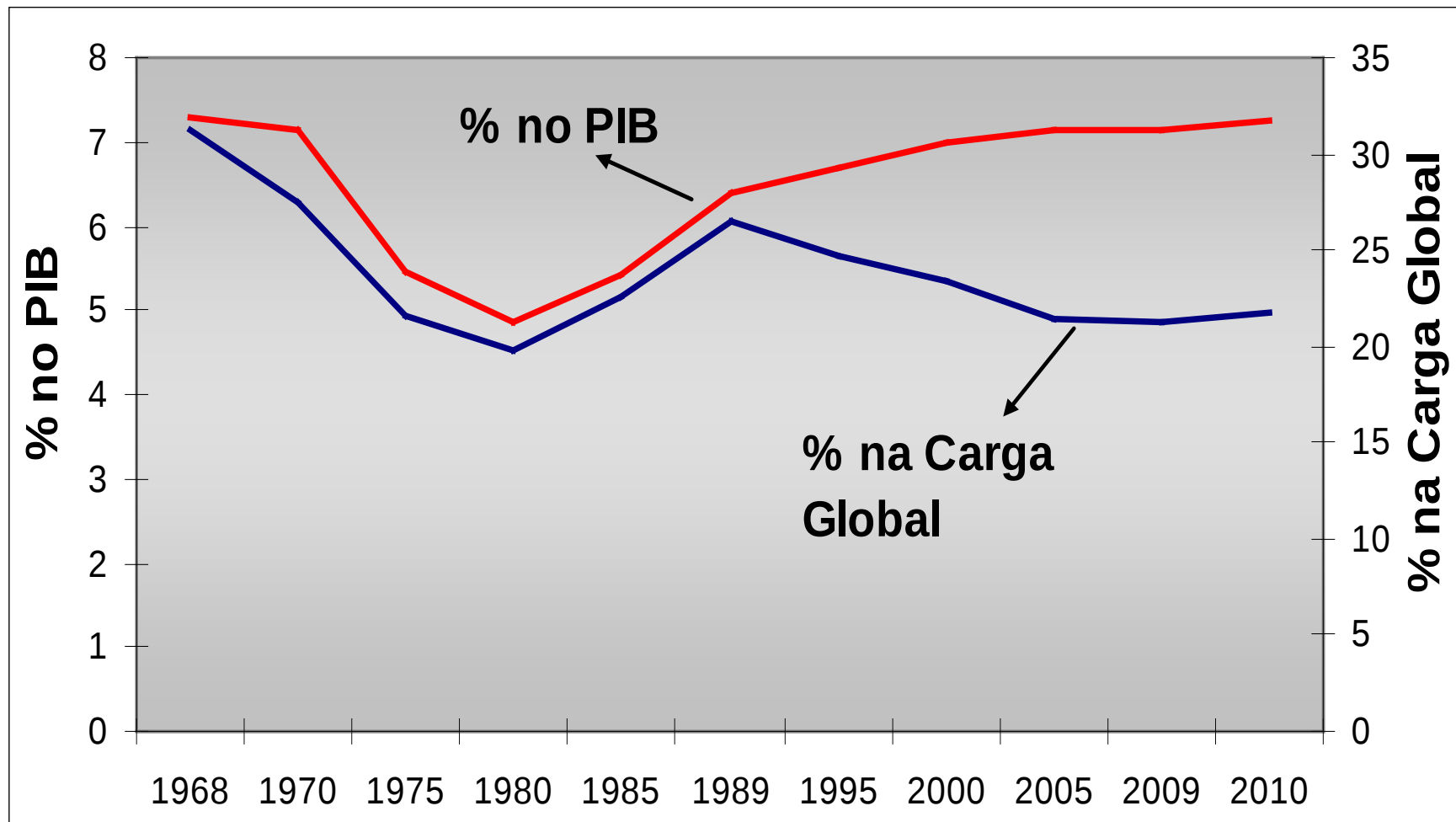
AGENDA FEDERATIVA NO CONGRESSO NACIONAL: MP 599/2012 E PRS 01/2013



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Luiz Carlos Hauly
Secretário de Estado da Fazenda

PARTICIPAÇÃO DO ICM/ICMS NA CARGA TRIBUTÁRIA GLOBAL



ESVAZIAMENTO TRIBUTÁRIO DOS ESTADOS

- Estagnação da carga tributária
 - ICM 1968 = 7,28% do PIB (ICM entra em vigor)
 - ICMS 2012 = 7,12% do PIB
- 1989: ICMS incide sobre energia elétrica, combustíveis e serviços de comunicação
- Concentração da arrecadação no "ICMS Seletivo" em 2010 = 36% do ICMS total
- "ICMS Seletivo": alíquotas elevadas; regido pelo princípio de destino nas vendas interestaduais, comprovando que a munição da guerra fiscal no ICMS é a alíquota interestadual positiva.

ESVAZIAMENTO DO ICMS

- Competição com outras esferas de governo na tributação dos bens e serviços → ICMS, ISS, PIS, COFINS, IPI, CIDE, CPMF, IOF ...
- Competição entre os Estados → guerra fiscal descoordenada desarmonizada e descontrolada, apoiada na alíquota interestadual positiva e diferenciada
- Concentração na arrecadação → ICMS combustíveis + energia + comunicação = 44,2% do ICMS em 2006; 35,7% em 2012 → imposto sobre valor adicionado ou imposto seletivo?
- Antecipação e Substituição Tributária: imposto sobre valor adicionado ou sobre valor arbitrado?
- Alíquotas "por dentro" → ICMS incide sobre ele mesmo
- Créditos de exportação acumulados e represados → imposto não cumulativo???
- Créditos securitizados → bem do ativo
- Ausência de crédito → uso e consumo
- Complexidade legislativa → teses elisivas e sonegação

PARANÁ: PERDAS HISTÓRICAS

ALGUMAS PERDAS CALCULADAS	Ano	R\$ milhões	% no ICMS Total
1) ENERGIA ELÉTRICA: IMUNIDADE ICMS OPER. INTEREST.	2.009	789	6,5%
2) PAPEL IMPRENSA: IMUNIDADE ICMS (OPER. INTERNA + INTEREST.)	2.009	183	1,5%
3) PERDA LÍQUIDA DESONERAÇÕES LEI KANDIR	2.010	1.306	9,6%
ICMS DESONERADO EXPORT. PRIMÁRIOS E SEMI-ELABORADOS		853	
CRÉDITOS ICMS BENS DO ATIVO		763	
REPASSE UNIÃO LEI KANDIR (ART. 91 DA ADCT/CF)		197	
REPASSE UNIÃO AUXÍLIO ESTADOS EXPORTADORES		114	
4) PERDA LÍQUIDA EXPORT. COMPUTADAS NO FPEX	2.010	1.613	11,9%
ICMS DESONERADO EXPORT. COMPUTADAS NO FPEX		1.938	
REPASSE UNIÃO FUNDO IPI-EXPORT.		325	
TOTAL PERDA LÍQUIDA ITENS CALCULADOS		2.585	29,5%

ICMS per capita EVOLUI MAIS NO N/NE/CO

UF	ICMS per capita 1988	ICMS per capita 2012	Evolução nominal
AC	113	1.039	920%
AP	118	1.017	862%
RR	132	998	756%
PI	122	763	625%
PA	147	894	608%
MA	98	581	593%
RO	310	1.665	537%
ES	502	2.591	516%
PB	176	857	487%
BRASIL	569	1.712	301%

UF	ICMS per capita 1988	ICMS per capita 2012	Evolução nominal
SE	250	1.101	441%
CE	213	896	421%
DF	522	2.182	418%
MS	588	2.415	411%
AM	489	1.837	376%
AL	223	781	350%
MT	627	2.181	348%
GO	518	1.783	344%
PE	351	1.196	341%
BRASIL	569	1.712	301%

ICMS per capita EVOLUI MENOS NO S/SE

UF	ICMS per capita 1988	ICMS per capita 2012	Evolução nominal
MG	545	1.627	299%
BA	360	1.029	286%
SC	740	2.014	272%
RS	759	1.992	262%
PR	653	1.699	260%
RJ	709	1.726	243%
RN	492	1.154	235%
SP	1.174	2.621	223%
TO	...	1.065	...
BRASIL	569	1.712	301%

RAZÃO FEDERATIVA DO FPE 2012 EM R\$ *per capita*

UF	IR+IPI (RFB)	FPE (inclui Fundeb)	FPE sobre IR+IPI	Posi- ção
AC	213	2.840	1336%	1
AP	244	3.089	1267%	2
RR	292	3.340	1143%	3
TO	203	1.919	944%	4
MA	135	673	498%	5
PI	174	853	490%	6
AL	205	820	401%	7
RO	308	1.107	359%	8
SE	372	1.232	332%	9
PB	252	783	310%	10
RN	290	809	279%	11
PA	215	493	230%	12
CE	357	533	149%	13
BA	368	413	112%	14
MT	455	465	102%	15

UF	IR+IPI (RFB)	FPE (inclui Fundeb)	FPE sobre IR+IPI	Posi- ção
PE	505	482	95%	16
MS	465	333	72%	17
AM	738	489	66%	18
GO	603	290	48%	19
ES	1.568	262	17%	20
MG	956	140	15%	21
PR	1.514	170	11%	22
RS	1.361	136	10%	23
SC	1.300	126	10%	24
RJ	3.123	59	2%	25
DF	13.637	164	1%	26
SP	3.170	15	0%	27
BRASIL	1.612	322	20%	
S/SE	2.260	86	4%	
N/NE/CO	772	628	81%	

Nota: IR e IPI quando apurados pela unidade matriz da empresa concentram a arrecadação no estado sede da matriz, afetando o resultado da razão federativa.

DISPARIDADES FISCAIS DOS ESTADOS

RECEITA DISPONÍVEL DOS ESTADOS:

- deduzidas as transf. de estados p/ municípios e as retenções p/ Fundeb;
- acrescidas as transf. recebidas da União e o retorno do Fundeb;
- inclui receitas de capital, exceto as atípicas (operações crédito, amortização de empréstimos e alienação bens).

Elaboração própria com base em “STN, Execução Orçamentária Consolidada dos Estados em 2010. Brasília, 2011”. Para permitir a comparação entre os Estados, os balanços estaduais foram ajustados e padronizados pela SEFA-PR/CAEC.

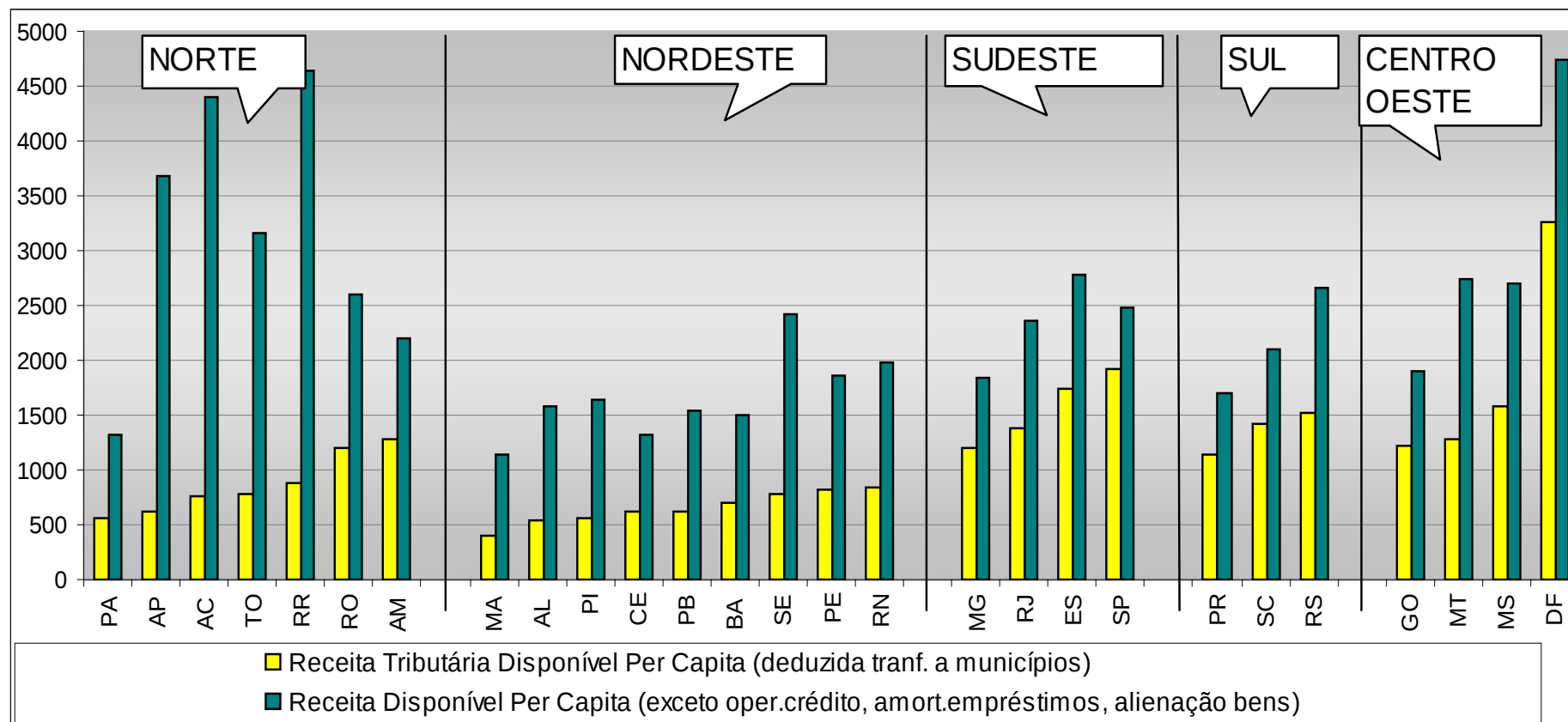
DISPARIDADES FISCAIS DOS ESTADOS

2010 - Receita Corrente + Capital Disponível Per Capita

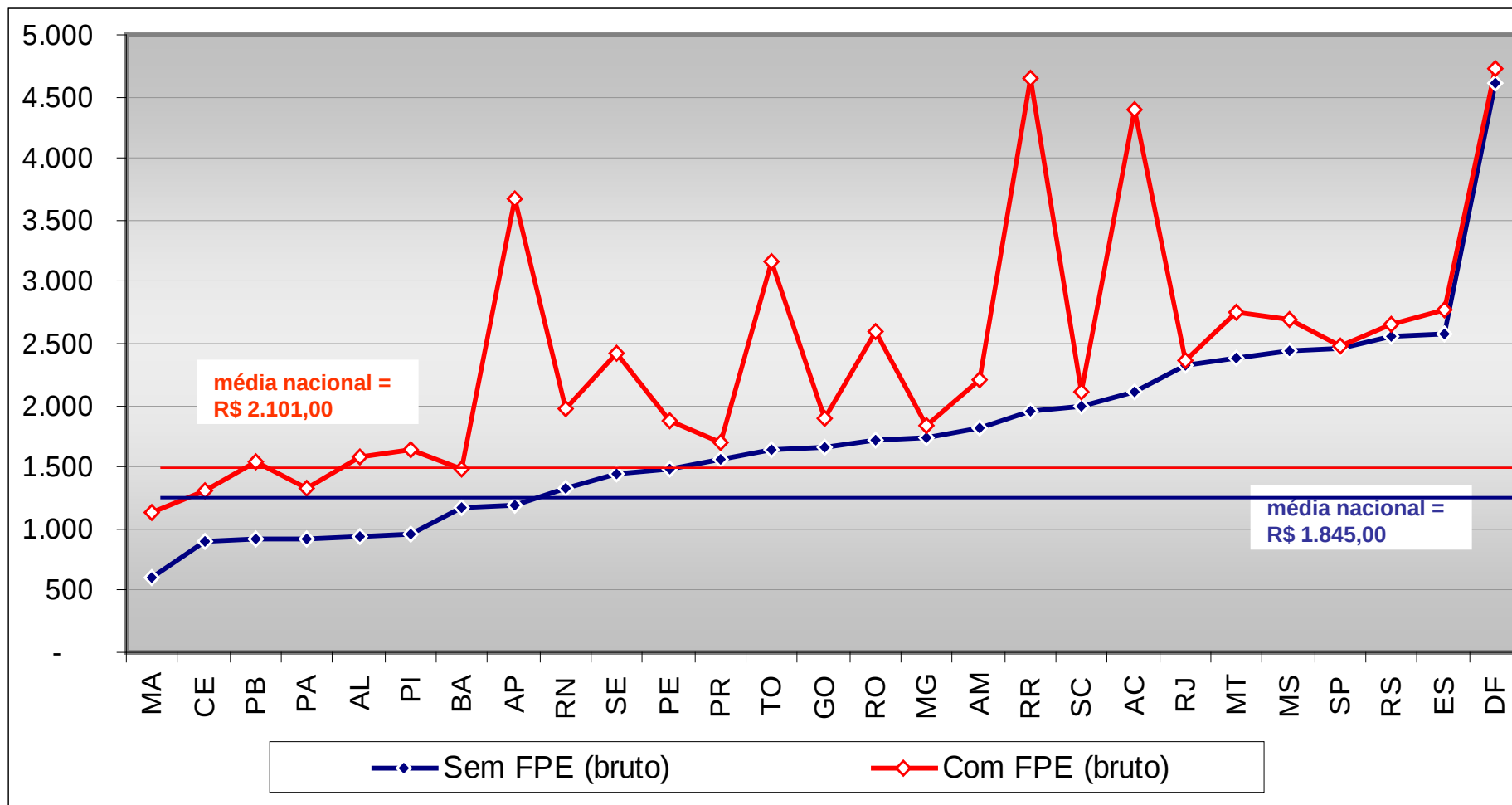
UF	R\$	Ranking		UF	R\$	Ranking	
MA	1.142	abaixo da média nacional	27°	AM	2.204	acima da média nacional	14°
CE	1.317		26°	RJ	2.369		13°
PA	1.320		25°	SE	2.425		12°
BA	1.491		24°	SP	2.477		11°
PB	1.544		23°	RO	2.595		10°
AL	1.583		22°	RS	2.665		9°
PI	1.640		21°	MS	2.700		8°
PR	1.693		20°	MT	2.746		7°
MG	1.844		19°	ES	2.782		6°
PE	1.870		18°	TO	3.161		5°
GO	1.892		17°	AP	3.681		4°
RN	1.975		16°	AC	4.391		3°
SC	2.101		15°	RR	4.641		2°
				DF	4.736		1°
				BR	2.101		

DISPARIDADES FISCAIS DOS ESTADOS

2010 - Receita Tributária (menos tranf. aos Municípios) e Receita Corrente+Capital, Disponível, Per Capita - Em R\$



2010 - Receita Disponível Per Capita Com e Sem FPE - Em R\$



MP 599/2012: NOVO MODELO PARA ICMS

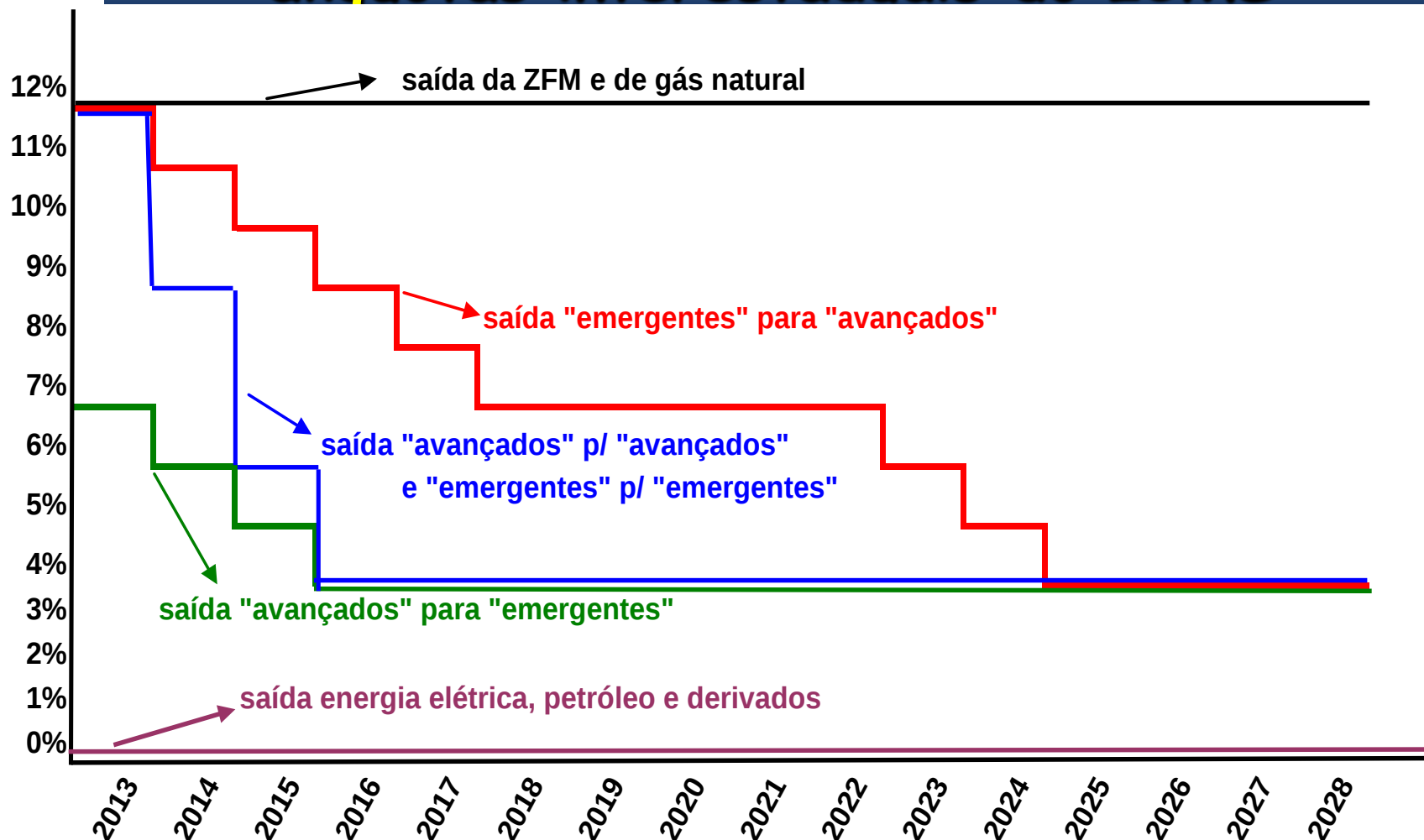
- Cria Fundo de Compensação de perdas efetivas de ICMS com a redução das alíquotas interestaduais
- Cria Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR) para substituir guerra fiscal no ICMS
- Ambos desde que:
 - Senado edite Resolução para redução das alíquotas interestaduais do ICMS
 - Confaz edite Convênio de convalidação dos benefícios instituídos em desacordo com a Constituição (pacificação da guerra fiscal)

Reforma é fatiada mas procura articular as normas na direção da harmonização no ICMS

MP 599/2012 e PRS 01/2013: redução alíquotas interestaduais ICMS

Ano	saída N/NE/CO/+ES para:		saída S/SE(-ES) para:	
	N/NE/CO/+ES	S/SE(-ES)	N/NE/CO/+ES	S/SE(-ES)
2013	12%	12%	7%	12%
2014	9%	11%	6%	9%
2015	6%	10%	5%	6%
2016	4%	9%	4%	4%
2017	4%	8%	4%	4%
2018	4%	7%	4%	4%
2019	4%	7%	4%	4%
2020	4%	7%	4%	4%
2021	4%	7%	4%	4%
2022	4%	7%	4%	4%
2023	4%	6%	4%	4%
2024	4%	5%	4%	4%
2025	4%	4%	4%	4%
(1) ZFM e gás natural continuam com alíquota de 12%				
(2) energia elétrica, petróleo e derivados continuam imunes = 0%				

MP 599/2012 e PRS 01/2013: alíquotas interestaduais do ICMS



“avançados”: Sul e Sudeste, exceto Esp.Santo

“emergentes”: Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Esp.Santo

ALÍQUOTAS INTERESTADUAIS DO ICMS: PROBLEMAS PARA O S/SE

- doze anos para adotar alíquota de 4%:
transição muito longa
- parada de cinco anos da alíquota de 7% nas saídas do N/NE/CO/+ES com destino a S/SE(-ES):
estimula operação triangular e fraude
- ausência de uniformidade continua após transição, pois:
 - a) alíquota de 12% nas saídas da ZFM e do gás natural:
ZFM a 7% é aceitável, mas 12% é muito alta
gás natural tem que ficar na regra geral (todo estado tem um produto “especial” que deseja tributar a 12%; Paraná quer 12% na saída interestadual de energia elétrica)
 - b) imunidade interestadual para energia elétrica, petróleo e derivados

ALÍQUOTAS INTERESTADUAIS DO ICMS: EMENDAS SUBSCRITAS PELO S/SE

Alternativa A:

- uniformiza em 4% em 4 anos
- ZFM e gás natural na regra geral = 4%

Alternativa B:

- uniformiza em 4% em 8 anos
- ZFM e gás natural = 7%

Alternativa C:

- uniformiza em 4% em 12 anos
- ZFM = 7%; gás natural na regra geral = 4%

MP 599/2012: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FDR

- Duração: 20 anos
- Partilha:
- Primeiro divide os recursos entre 2 grupos de estados:
 - UFs com renda per capita $\geq$ renda per capita nacional
 - UFs com renda per capita $<$ renda per capita nacional
 - Distribuição entre os dois grupos pela soma do inverso do PIB per capita de cada grupo em relação ao inverso do PIB per capita médio nacional
- Em seguida distribui os recursos dentro de cada grupo considerando:
 - 10% pela população da UF sobre população do grupo
 - 80% pelo inverso do PIB per capita da UF sobre inverso do PIB per capita do grupo
 - 10% linearmente distribuído no grupo

MP 599/2012: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - FDR

FDR – Soma recursos 2014 a 2033	R\$ bilhões	%
Financiamento a empresas	222	75%
Fundo perdido	74	25%
Total	296	100%
UFs com RPC acima ou igual RPC nacional (DF, ES, PR, RJ, RS, SC SP)	38,3	12,9%
UFs com RPC abaixo RPC nacional (demais Ufs)	257,7	87,1%
Paraná	6,6	2,2%

Emenda S/SE para FDR: instituições estaduais (bancos de desenvolvimento e agências de fomento) também operarem os recursos do FDR

MP 599/2012: FUNDO COMPENSAÇÃO DE PERDAS

- duração: 20 anos
- teto nacional: 8 bilhões/ano
- distribuição por UF: proporcional às perdas efetivas com a redução das alíquotas interestaduais de ICMS nas operações entre contribuintes
 - perdas não inclui operações com não contribuintes e mercadorias importadas (RS 13/2012)
 - compensa apenas perdas efetivas (perda potencial calculada deduzida dos benefícios concedidos)

MP 599/2012: EMENDAS DO S/SE PARA FUNDO COMPENSAÇÃO DE PERDAS

- aumenta teto nacional para 12 bilhões/ano, corrigido pelo IPCA + variação real do PIB
- inclui nas perdas as operações para não contribuintes e mercadorias importadas de que trata a RS 13/2012
- especifica melhor a redação da apuração das perdas; inclui atualização monetária e início da compensação

GT44A: IMPACTO ICMS INTERESTADUAL

- GT44-A do Confaz calculou impacto **potencial**, com dados de 2011
- Impacto **potencial**: ex: não retira o efeito da RS 13/2012; não deduz benefícios concedidos
- Calculou ICMS das operações interestaduais:
 - Atual: alíquotas 12 e 7%
 - Cenários: alíquotas 11 e 6; 10 e 5; 9 e 4; 8 e 4; 7 e 4; 6 e 4; 5 e 4; 4 e 4 (oito anos de transição);
 - + Impacto da PEC 197/2012: operação para não-contribuinte (*comércio eletrônico*)
- versão de 29/11/2012, antes do envio da MP 599/2012
- ZFM e gás natural estão computados na regra geral (não estão excepcionados)

GT44A - ICMS INTERESTADUAL TOTAL BRASIL EM 2011 (R\$ MILHÕES)	Com Alíq 4 e 4 (após transição)	Σ Ufs Com Perdas	Σ Ufs Com Ganhos
1. ICMS Interestadual p/ Contribuintes			
Débitos Por Saídas Para Contribuintes	53.918		
Créditos Por Entradas Para Contribuintes	48.624		
Uso ou Consumo: Diferença de ICMS Por Entr P/ Contr	2.486		
Simples Nacional: Diferença de ICMS Por Entr P/ Contr	14.848		
Saldo ICMS	22.628		
Impacto: perda (-) ou ganho (+)	(1.986)	(15.333)	13.347
% no ICMS Total Brasil		-5,1%	4,4%
2. ICMS Interestadual p/ Não-contribuintes			
Débitos Por Saídas Para Não-Contribuintes	3.193	317	
Diferença de ICMS Por Entr P/ Não-Contr	10.800	730	
Saldo de ICMS	13.993	1.047	
Impacto: perda (-) ou ganho (+)	2.196	(664)	2.861
% no ICMS Total Brasil		-0,2%	0,9%

GT44A: IMPACTO ICMS INTERESTADUAL

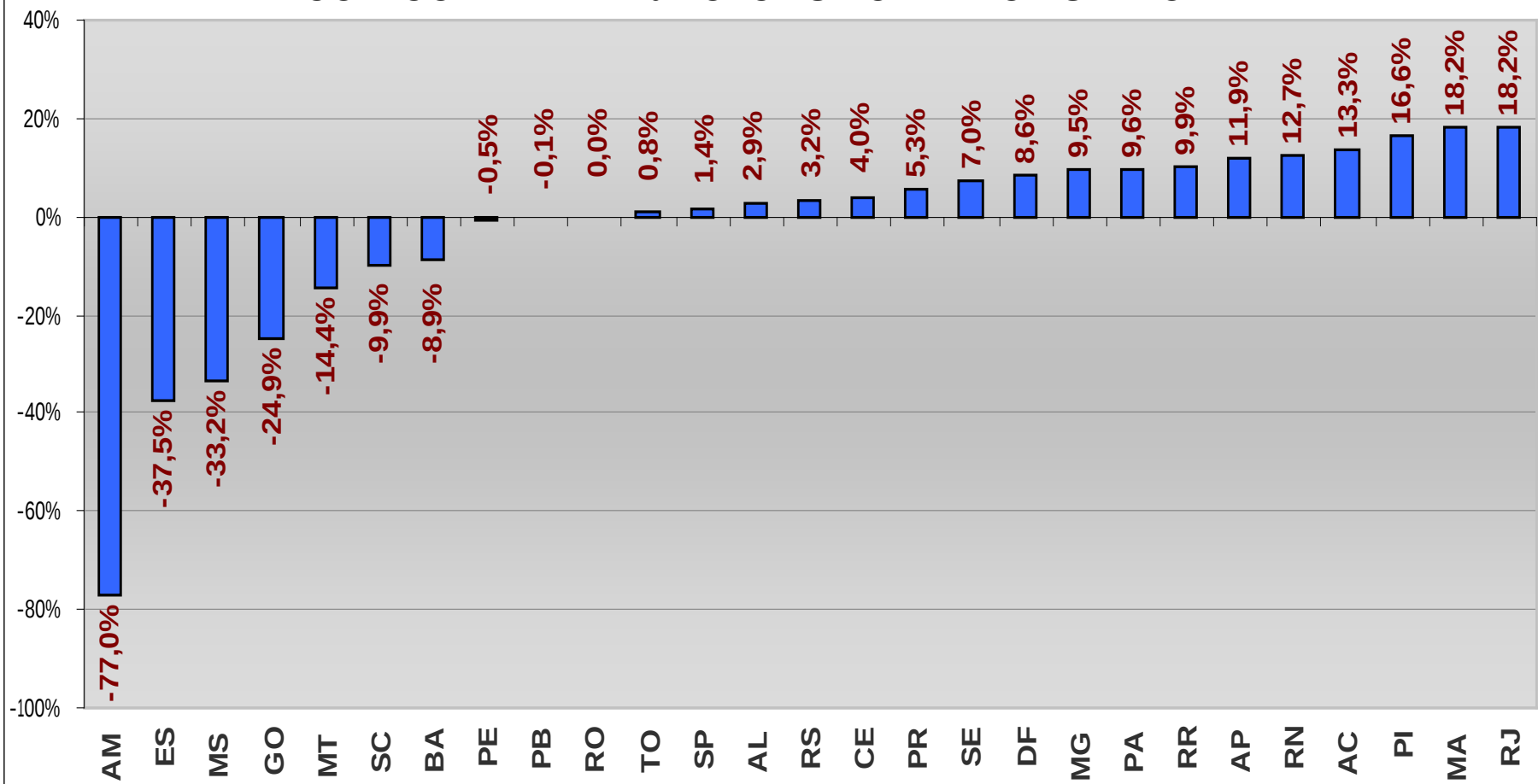
Saldo ICMS interestadual para Total Brasil não é neutro.

Por exemplo:

- débito UF de origem nem sempre é crédito UF de destino, como no caso da entrada interestadual de bem destinado ao uso/consumo
- Simples Nacional que compra de contribuinte normal de outro estado, tem débito UF origem e não tem crédito UF destino

GT44A: IMPACTO ICMS INTERESTADUAL

IMPACTO NO ICMS DE 2011 CENÁRIO 4 x 4 DE ALÍQ INTER P/ OPER
COM CONTR - EM % DO ICMS TOTAL DO ESTADO



GT44A - ICMS INTERESTADUAL DO PARANÁ EM 2011 (R\$ MILHÕES)	Atual: Alíq 12 e 7	Com Alíq 4 e 4 (após transição)
1. ICMS Interestadual p/ Contribuintes		
Débitos Por Saídas Para Contribuintes	14.057	4.854
Créditos Por Entradas Para Contribuintes	13.291	4.061
Uso ou Consumo: Diferença de ICMS Por Entr P/ Contr	94	200
Simples Nacional: Diferença de ICMS Por Entr P/ Contr	631	1.350
Saldo ICMS	1.492	2.343
Impacto: perda (-) ou ganho (+)	-	851
Impacto: % no ICMS Total do Paraná		5,3%
2. ICMS Interestadual p/ Não-contribuintes		
Débitos Por Saídas Para Não-Contribuintes	1.078	317
Diferença de ICMS Por Entr P/ Não-Contr	-	730
Saldo de ICMS	1.078	1.047
Impacto: perda (-) ou ganho (+)		(31)
Impacto: % no ICMS Total do Paraná		-0,2%